

Resolução CGP nº. 05, de 26 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº. 12.208, de 18 de junho de 2015, e pelo art. 6º do Decreto nº 4.494, de 15 de julho de 2015, e considerando a Deliberação do CGP na 13ª Reunião, de 26 de janeiro de 2016,

RESOLVE

Art.1º. Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para a concessão administrativa, nos termos da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, da gestão dos serviços de iluminação pública, no Município de Uberaba, nos termos dos estudos apresentados pela Alpha Concessões Eireli e aprovados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, em 26 de janeiro de 2016.

Art. 2º. A autorização está condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

- a) O valor total a ser gasto com o serviço de iluminação pública não poderá ultrapassar o valor arrecadado através da COSIP;
- b) Durante o procedimento licitatório, a Assessoria Geral de Orçamento, a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município deverão se manifestar, nos assuntos que lhe são pertinentes, sobre o modelo proposto, considerados os aspectos orçamentários, econômico-financeiros e jurídicos;
- c) Antes da publicação definitiva do edital, o mesmo deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- d) O procedimento licitatório concorrencial deverá obedecer, fidedignamente, os preceitos legais cristalizados nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 11.079/2004, disposições constitucionais aplicáveis à espécie e aos princípios de Direito que orientam e disciplinam os atos da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba, 26 de janeiro de 2016.

Paulo Piau Nogueira
Presidente do CGP